

6.3. O recebimento da inscrição não garante a participação do proponente, cabendo exclusivamente à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado, e que esteja de acordo com a Base Conceitual da Sutaco.

6.4. Haverá seleção para cadastro de reserva, no caso de haver desistência ou desclassificação, de até **10 (dez) artesãos**, conforme ordem de inscrição, desde que atendam aos critérios do presente edital, item 2.1 e 3.

6.5. Serão selecionados os inscritos que atendam às seguintes características:

Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

6.6. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

6.7. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

A relação dos selecionados será divulgada no dia **24 de junho de 2022**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

7.2 O aceite final será realizado de 27 a 29/06/2022, por intermédio de termo de aceite e compromisso assinado pelo expositor, no Quiosque Turismo São José – Orla do Banhado – Centro.

A ausência de assinatura no termo de aceite e compromisso ensejará na desclassificação do artesão, sendo, automaticamente, convocado o próximo expositor do cadastro de reserva.

Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

8.2 Dia 07/07/2022 (quinta-feira) montagem das mesas. Serão divididos em 6 (seis) grupos com 10 (dez) artesãos cada, conforme classificação:

- Grupo 1, do 01 ao 10: das 09h às 10h;
- Grupo 2, do 11 ao 20: das 10h às 11h;
- Grupo 3, do 21 ao 30: das 11h às 12h;
- Grupo 4, do 31 ao 40: das 12h às 13h;
- Grupo 5, do 41 ao 50: das 13h às 14h;
- Grupo 6, do 51 ao 60: das 14h às 15h;

Dia 10/07/2022 (domingo), das **19h00 às 20h00** - desmontagem de toda estrutura, a qual será dividida em dois grupos com 30 (trinta) artesãos cada. Caso seja necessário, adentrar ao galpão com o veículo.

- Grupo 1, do 01 ao 30: das 19h às 19h30;
- Grupo 2, do 31 ao 60: das 19h30 às 20h;

Os expositores deverão providenciar mesa coberta com toalha branca.

Os expositores inscritos deverão estar presentes e com a mesa funcionando durante todo o período do evento, nos dias **08 a 09/07/2022, das 11h às 21h, e no dia 10/07/2022 das 11h às 19h**.

Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto.

Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.

O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente **para carga e descarga**, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de **30 minutos** para esse fim, dentro do horário já estipulado neste edital.

Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem da mesa, transporte, mão de obra, impostos e outros.

É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

Cabe ao expositor a responsabilidade e a segurança de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

DA EXPOSIÇÃO

A Feira de Artesanato na Festa Julina da Bondade será realizada nos dias **08 e 09 de julho de 2022 (sexta-feira a sábado) das 11h00 às 21h00 e no dia 10/07 o evento encerrará as 19h**.

Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato na Festa Julina da Bondade e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

Concordo que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos – SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 30 de maio de 2022.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Portarias

PORTARIA Nº 04/SIDE/SG/2022

De 13 de maio de 2022

Considerando as disposições contidas no Edital nº 07/SIDE/SG/2022, que trata da Seleção de Artesãos Autônomos para a Festa Julina da Bondade, em especial o item 6.2.; O Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Fabrina de Oliveira Cavalcanti Froes Cecília, matrícula 205540/1, Daniel Veneziani Vantine, matrícula 660832/1, e Maria de Lurdes Faria Godoi, matrícula 603839/3, para compor a Comissão de Seleção e Avaliação dos Artesãos.

Art. 2º Nomear o Sr. Daniel Veneziani Vantine, como Presidente da Comissão para presidir os trabalhos previstos no Edital nº 07/SIDE/SG/2022, referente à feira de artesanato em conjunto com a Festa Julina da Bondade, a ser realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - Departamento de Turismo, nos dias 07 a 10 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 13 de maio de 2022.

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 08/SEMOB/2022

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são concedidas pelos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 9.779, de 04 de julho de 2018, e em especial o art. 3º, § 3º;

CONSIDERANDO o art. 7º do Regimento Interno do Conselho de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 09/SEMOB/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros suplentes do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana:

I – Sr. Osvaldo Azevedo Chaves, em substituição ao Sr. Marco Aurelio Barg, como membro suplente representando o SENAC, com efeitos retroativos a contar desde 07 de julho de 2021;

II – Sr. Ronaldo Gonçalves dos Santos, em substituição ao Sr. Douglas Eduardo Ivanov, como membro suplente representando a Secretaria de Mobilidade Urbana, com efeitos retroativos a contar desde 25 de abril de 2022.

Art. 2º As nomeações do artigo 1º serão válidas durante o mandato vigente para as nomeações realizadas por meio da Portaria n.º 09/SEMOB/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 23 de maio de 2022

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana